

Lei nº 591 / 99, de 26 de Novembro de 1.999.

**“Altera dispositivos da Lei nº  
517 de 11 de junho de 1.997 e  
dá outras providências.”**

JAIR PEREIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso-Go. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei nº 517 de 11/06/97, bem como o seu parágrafo primeiro, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:

- I – um representante da Secretaria de Educação;
- II –
- III –
- IV –
- V –

**§ 1º** - Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos seus pares, em Assembléia convocada para tal fim, e indicados ao Prefeito Municipal que os nomeará para exercerem suas funções.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Novembro de 1.999.

  
**JAIR PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro  
Próprio, afixado no  
Placard de publicidade.  
Data Supra.